ILUSTRÍSSIMO SENHOR ALEXANDRE FAES DA SILVA

PREGOEIRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024 Processo: 5100/2024.

A FLUX TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 30.288.995/0001-07, com sede a Rua Joaquim Pedro Soares, 360, sala 602, bairro Centro Novo Hamburgo-RS CEP 93.350-320, por intermédio do seu representante legal, Matheus Schlosser Alves, CPF 010.366.670-22, apresenta

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face de ato administrativo do pregoeiro, ocorrido na sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, onde consta registrado pelo SISTEMA, às 14:47:06 do dia 30/10/2024, que *"Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. AVOIP TELECOM LTDA - 33.519.068/0001-30, com o valor de R$ 17.910,0000 (total) ofertado para o lote."*, bem como às 09:21:50 do dia 06/11/2024, de que a *"Empresa AVOIP TELECOM LTDA habilitada no lote"*, **mesmo não tendo sido cumprido requisitos expressos no instrumento convocatório posteriormente evidenciado e esclarecido em resposta a pedido de esclarecimento, conforme registros no sistema** e demais fatos, fundamentos e argumentos a seguir expostos.

1 – DO CERTAME E TEMPESTIVIDADE

1.1 - O certame em questão, regido pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2024, do tipo menor preço por lote, tornou público o interesse do Município de Bento Gonçalves, na *Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC, abrangendo ligações locais e longa distância nacional, intra-regional e inter-regional, composto por 01 acesso IP utilizando protocolo SIP, totalizando 60 chamadas simultâneas, e 800 DIDs (DDR – discagem direta a ramal), bem como a ativação de tri dígitos e de assinatura da prestação de serviço 'Discagem direta gratuita com tarifação reversa'*

1.2 - A sessão ocorreu aos 30/10/2024, em sessão pública, por meio do portal eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/

1.3 - Conforme histórico do portal, acabou, a Douta Autoridade Condutora do Certame, por considerar que "*foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. AVOIP TELECOM LTDA - 33.519.068/0001-30, com o valor de R$ 17.910,0000 (total) ofertado para o lote"*, mesmo estando, esta, em desconformidade com as disposições

do Edital e seus anexos, de modo que imperiosa se faz sua desclassificação, pelos motivos a seguir aduzidos.

1.4 – Também consta registrado no SISTEMA, no dia 06/11/2024, às 09:21:50, que a "*Empresa AVOIP TELECOM LTDA habilitada no lote*", entretanto, indevida a habilitação e, também imperiosa, a necessidade de inabilitar a licitante pelos motivos que serão apresentados.

1.5 - Aos **06/11/2024**, às 09:22:33 foi devidamente manifestada a nossa intenção de recorrer, portanto, a partir dessa data, pois, inicia-se a contagem do prazo de 03 (três) dias úteis conforme previsto no item 14.1 do Edital, de maneira que a data limite para a interposição do presente, se dá aos **11/11/2024**, sendo este, pois, próprio e tempestivo.

2. DAS RAZÕES DE RECURSO

2.1 - DA PROPOSTA EM DESACORDO COM O EDITAL

2.1.1 - Conforme será demonstrado a seguir, a condução do certame, exercida pelo Ilustre Pregoeiro, não se encontra de acordo com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios, bem como as próprias orientações e regras do Edital e anexos que regem o presente certame, de modo que é imperiosa a sua declaração de nulidade.

2.1.2 - Diz-se isso justamente pelo fato de que, apesar de afirmar, o Ilustre Pregoeiro, que houve a devida análise para a aceitação da proposta e classificação da empresa declarada vencedora, entretanto, nos documentos e declarações juntadas pela empresa AVOIP TELECOM LTDA aos autos do processo, é possível apreender preliminarmente, que a proposta não está em conformidade com as condições estabelecidas pela administração.

2.1.3 – Conforme disposto no item 1.2 do edital, "*O objeto compreende o item abaixo descrito*:"

LOTE - SERVIÇOS DE TELEFONIA				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. Estimado
1	INSTALAÇÃO (SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA)	SERVIÇO	1,00	1.500,
2	ASSINATURA SERVIÇO 0800 - TARIFAÇÃO REVERSA	SERVIÇO	12,0	300,00
3	ASSINATURA DE ACESSO DIGITAL PARA 60 CANAIS BIDIRECIONAIS - SIP	SERVIÇO	12,0	1.400,
4	ASSINATURA A FAIXA DE NUMERAÇÃO PARA ATENDER 800 DDRS	SERVIÇO	12,0	400,00
5	CHAMADA 0800 - CHAMADA LOCAL	UNIDADE	3.000	0,05
6	CHAMADA 0800 - CHAMADA INTERESTADUAL:	UNIDADE	300	0,10
7	CHAMADA 0800 - CHAMADA MÓVEL	UNIDADE	10.800	0,45
8	CHAMADA LOCAL- FIXO - FIXO	MINUTO	540.000	0,00
9	CHAMADA LOCAL- FIXO - MÓVEL	MINUTO	540.000	0,10
10	INTRA-REGIONAL/INTRA-CÓDIGO/FIXO-FIXO	MINUTO	2.700	0,05
11	INTRA-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO	MINUTO	23.400	0,05
12	INTER-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO	MINUTO	27.000	0,05
13	VC 2 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA	MINUTO	36.000	0,10
14	VC 3 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA	MINUTO	36.000	0,45

2.1.4 - Em pedido de esclarecimentos formulados por nossa empesa, a cerca dos valores a serem praticados nas propostas comerciais, perguntamos: *"é certo o nosso entendimento de que as licitantes deverão apresentar nas suas propostas, os preços para cada um dos itens relacionados, podendo, entretanto, praticar tarifas e preços diferentes dos estabelecidos como "Preço Unit. Estimado", desde que o somatório dos valores propostos, não ultrapassem o valor global do somatório da referida tabela?*, sendo que o mesmo, foi respondido afirmativamente pela administração, conforme texto abaixo, extraído do sistema.

Texto: Na folha nº 01 do Edital consta a informação referente ao Tipo de Julgamento do Pregão: Menor preço para o LOTE. Observar também subitens 5.4.1.1 e 5.4.1.2 do Edital. Após a etapa de lances a empresa vencedora apresentará sua proposta global com os valores dos itens ajustados. (Os mesmos não poderão ultrapassar os valores estimados) É correto o vosso entendimento. Att

2.1.5 - É de suma relevância destacar, a redação do item ***5.4.1.1.*** *Por se tratar de julgamento global para o lote****, a licitante deverá cotar todos os itens que compõem o lote****, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA,* evidencia a necessidade de que sejam cotados todos os itens.

Tal necessidade foi ratificada em resposta a outro questionamento constante no sistema, onde a licitante questionou:

Questionamento 03: Tornou-se prática de mercado através das operadoras prestadoras do Serviço de DDR – Discagem Direta a Ramal o fornecimento de planos ilimitados, onde o cliente possui um valor fixo mensal de Assinatura a ser pago e não há limite referente a quantidade de minutos consumidos para as chamadas Locais e Longa Distância Nacional (LDN). Desta forma, caso seja mais vantajoso financeiramente para a administração e respeitando o menor valor igual ou inferior ao estimado global, solicitamos saber se o objeto DDR – Discagem Direta poderá ser atendido utilizando Planos Ilimitados, ou seja, "zerando" os valores das tarifas Locais e LDN. Já o objeto DDG – Discagem Direta Gratuita e Tridígito continuaria sendo precificado por minutos consumidos.

Tendo a seguinte resposta da administração:

De: "Rodrigo Golin" <rodrigo.golin@bentogoncalves.rs.gov.br>
Para: "leticia zanon" <leticia.zanon@bentogoncalves.rs.gov.br>
Cc: "Cassio Coser" <cassio.coser@bentogoncalves.rs.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 2 de outubro de 2024 9:04:53
Assunto: Re: Solicitação de esclarecimento nº 01 PE 73 Telefonia fixa

Bom dia!

QUESTIONAMENTO 01:

Atualmente utilizamos os TRIDIGITOS:

153 no DDR 54 3771 1017
162 no DDR 54 3771 1020
118 no DDR 54 3771 1018
199 no DDR 54 3771 1019

QUESTIONAMENTO 02:

O prazo será mantido. Recentemente solicitamos a portabilidade de 1 tridigito e o prazo de conclusão não condiz com as informações descritas.

QUESTIONAMENTO 03:

A proposta da empresa deverá ser baseada no que foi solicitado no edital.

RODRIGO GOLIN FERNANDES
CTEC

RUA 10 DE NOVEMBRO, 190 - CIDADE ALTA
BENTO GONÇALVES - RS
FONE: (54) 3055.7248
www.bentogoncalves.rs.gov.br
prefeiturabento

2.1.6 – Evidente portanto, que as proposts devreiam obrigatóriamente apresentar as os valores unitários conforme tabela do item 1.2 do edital, o que **foi descumprido pela AVOIP TELECOM LTDA**, conforme observa-se claramente na cópia da referida proposta.

AVOIP
TELEFONIA EM NUVEM

CNPJ 33.519.068/0001-30
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90910595-14

AO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇÃLVES

REF.: PREGÃO Nº 73/2024

EMPRESA: AVOIP TELECOM LTDA-ME
ENDEREÇO: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 696, CENTRO,
CIDADE: CURITIBA **UF:** PR
CNPJ: 33.519.068/0001-30 **FONE:** (11) 5197-2727
E-MAIL: licitacoes@avoip.com.br
CONTA CORRENTE: AG. 0725/ CONTA 10524-8 –SICREDI.

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

LOTE	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MENSAL	V. TOTAL	/SERVIÇO
I	LOTE 1 DA LICITACAO 73/2024: INSTALACAO (SERVICO DE TELEFONIA FIXA),ASSINATURA SERVICO 0800 - TARIFACAO REVERSA,ASSINATURA DE	R$ 1.492,50	R$ 17910,00	PROP

Av. Mar. Floriano Peixoto, 696
Centro Curitiba – PR 80010-130
0800-777-1700
Contato@avoip.com.br
(11) 5197- 2727
https://avoip.com.br/

	ACESSO DIGITAL PARA 60 CANAIS BIDIRECIONAIS - SIP,ASSINATURA A FAIXA DE NUMERACAO PARA ATENDER 800 DDRS,CHAMADA 0800 - CHAMADA LOCAL,CHAMADA 0800 - CHAMADA INTERESTADUAL:,CHAMADA 0800 - CHAMADA MOVEL,CHAMADA LOCAL- FIXO - FIXO,CHAMADA LOCAL- FIXO - MOVEL,INTRA-REGIONAL/INTRA-CODIGO/FIXO-FIXO,INTRA-REGIONAL/INTER-CODIGO/FIXO-FIXO,INTER-REGIONAL/INTER-CODIGO/FIXO-FIXO,VC 2 - SERVICOS DE TELEFONIA FIXA,VC 3 - SERVICOS DE TELEFONIA FIXA, INSTALACAO (SERVICO DE TELEFONIA FIXA),ASSINATURA SERVICO 0800 - TARIFACAO REVERSA,ASSINATURA DE ACESSO DIGITAL PARA 60 CANAIS BIDIRECIONAIS - SIP,ASSINATURA A FAIXA DE NUMERACAO PARA ATENDER 800 DDRS,CHAMADA 0800 - CHAMADA LOCAL,CHAMADA 0800 - CHAMADA INTERESTADUAL:,CHAMADA	CNPJ 33.519.068/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90910595-14	

AVOIP TELEFONIA EM NUVEM

	AVOIP TELEFONIA EM NUVEM 0800 - CHAMADA MOVEL,CHAMADA LOCAL- FIXO - FIXO,CHAMADA LOCAL- FIXO - MOVEL,INTRA-REG - CONTINUA, CONSULTE EDITAL.	CNPJ 33.519.068/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90910595-14	

VALOR TOTAL: R$ 17.910,00

VALOR POR EXTENSO: Dezessete mil nocentos e dez reais

DECLARAÇÕES:

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive em relação ao constante **do edital** e no seguinte:

a) Que a proposta de preços terá validade de no mínimo 60 dias corridos contados da data de sua apresentação.

b) Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do (s) produto (s) bem como seus prazos e condições de entrega.

c) Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Av. Mar. Floriano Peixoto, 696
Centro Curitiba – PR 80010-130
0800-777-1700
Contato@avoip.com.br
(11) 5197- 2727
https://avoip.com.br/

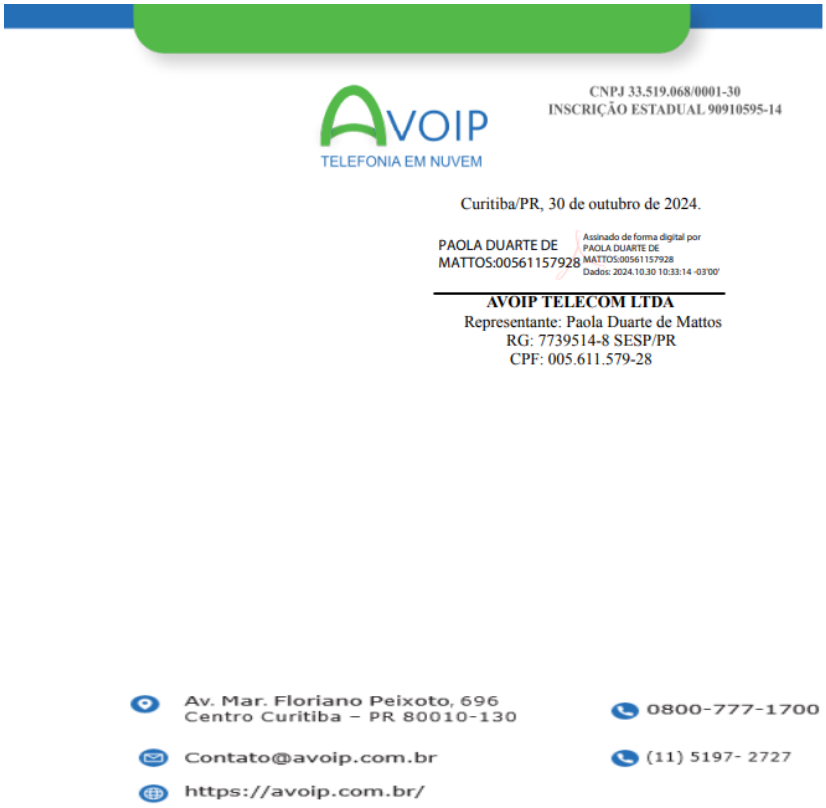

2.1.7 – Desta forma, é claramente **inadmissível a sua aceitabilidade**, sendo DEVER do Douto Pregoeiro, **desclassificar a proposta**, quando da sua apresentação, entretanto, às 09:50:07, do dia 30/10/2024, foi registrado pelo SISTEMA que *"Foi aceito o valor de R$ 17.910,0000 para o lote. Valor total ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, AVOIP TELECOM LTDA - 33.519.068/0001-30"* e em seguida, que *"O fornecedor deverá acessar a opção "Julgamento de Proposta > Valor itens" para discriminar as informações pendentes para aferição da aceitabilidade dos preços unitários orçados"*.

2.1.8 – Observa-se que os valores lançados pela licitante não guardam qualquer parâmetro de razoabilidade, evidenciando que a licitante não pretendia detalhar os valores individuais e somente o fez, após alertado pelo SISTEMA, entretanto, os preços unitários não constam na proposta, não deixando claro se a licitante praticará os valores unitários conforme lançados no sistema, ou se cobrará o valor mensal fixo, o que claramente não é permitido conforme disposto no edital e anexos.

2.2 - DA FALTA DE COMPROVAÇÃO E ACEITAÇÃO INDEVIDA DA PROPOSTA

2.2.1 – Conforme texto constante no sistema, o Ilmo. Sr. Pregoeiro, prudentemente, lançou mão da prerrogativa estabelecida no item 5.5 do edital, certamente por observar a grande desproporcionalidade de preços, entre os lances da primeira e segunda classificadas, com as das demais licitantes, suscitando a probabilidade de inexequibilidade das mesmas, além da falta de razoabilidade entre os valores unitários.

2.2.2 – Conforme consta no sistema, as 09:47:58 o Sr. Pregoeiro manifestou que *"De acordo com a manifestação do Ctec e atendendo aos subitens 5.5.1 e 5.5.2 do Edital, solicita-se que a prévia detentora envie junto a proposta a justificativa do valor ofertado. O prazo para apresentação da justificativa poderá ser prorrogado em 1 hora, desde que solicitado pela licitante (e-mail: licitacao@bentogoncalves.rs.gov.br)."*

2.2.3 – Posteriormente, as 09:49:59, a sua informação foi *"Informa-se ao Srs licitantes que a justificativa não se restringe a simples declaração ou planilha, devem ser juntada documentação inequívoca que demonstre uma justificativa robusta, a título de instrução: Notas fiscais recentes de serviços prestados, empenhos e similares que demonstrem claramente a exequibilidade do valor ofertado."*

2.2.4 – Entretanto, análise dos documentos apresentados pela licitante, obviamente não atenderam tal solicitação, e **de forma alguma**, comprovaram a exequibilidade da sua proposta, conforme passamos a demonstrar, de cordo com a ordem de documentos apresentados:

a) - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS

Na análise do documento, não há, no referido atestado, qualquer informação de valores, para que possa se realizar, sequer algum comparativo, com o valor do lance ofertado pela licitante, sendo, portanto, completamente inútil para a comprovação pretendida.

b) – CONTRATO AVOIP TELECOM LTDA DO INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS

Para fins de análise do documento e melhor entendimento, elaboramos uma tabela com um comparativo entre os valores unitários do referido contrato e os valores unitários lançados no sistema pela licitante, com destaque para os mesmos itens de serviço.

Importante esclarecer, que para fins de comparação, foram avaliados somente os valores unitários dos itens de serviço, não sendo considerados, o número maior de canais (60 no edital e 30 no contrato) e de ramais (800 no edital e 200 no contrato), o que ensejaria um valor ainda maior no contrato.

LOTE - SERVIÇOS DE TELEFONIA (PROPOSTA AVOIP)				
Item	Descrição	Unidade Quant.	Preço Unit. Estimado	TOTAL ESTIMADO
1	INSTALAÇÃO (SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA) SERVIÇO	1	R$ 14,8764	R$ 14,8764
2	ASSINATURA SERVIÇO 0800 - TARIFAÇÃO REVERSA SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
3	ASSINATURA DE ACESSO DIGITAL PARA 60 CANAIS BIDIRECIONAIS - SIP SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
4	ASSINATURA A FAIXA DE NUMERAÇÃO PARA ATENDER 800 DDRS SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
5	CHAMADA 0800 - CHAMADA LOCAL UNIDADE	3.000	R$ 0,0001	R$ 0,3000
6	CHAMADA 0800 - CHAMADA INTERESTADUAL: UNIDADE	300	R$ 0,0001	R$ 0,0300
7	CHAMADA 0800 - CHAMADA MÓVEL UNIDADE	10.800	R$ 0,0001	R$ 1,0800
8	CHAMADA LOCAL- FIXO - FIXO MINUTO	540.000	R$ 0,0001	R$ 54,0000
9	CHAMADA LOCAL- FIXO - MÓVEL MINUTO	540.000	R$ 0,0001	R$ 54,0000
10	INTRA-REGIONAL/INTRA-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	2.700	R$ 0,0001	R$ 0,2700
11	INTRA-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	23.400	R$ 0,0001	R$ 2,3400
12	INTER-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	27.000	R$ 0,0001	R$ 2,7000
13	VC 2 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	36.000	R$ 0,0009	R$ 32,4000
14	VC 3 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	36.000	R$ 0,4930	R$ 17.748,00
VALOR TOTAL				**R$ 17.910,0000**

LOTE - SERVIÇOS DE TELEFONIA (PREÇOS CONTRATO INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS)				
Item	Descrição	Unidade Quant.	Preço Unit. Estimado	TOTAL ESTIMADO
1	INSTALAÇÃO (SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA) SERVIÇO	1	R$ -	R$ -
2	ASSINATURA SERVIÇO 0800 - TARIFAÇÃO REVERSA SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
3	ASSINATURA DE ACESSO DIGITAL PARA 60 CANAIS BIDIRECIONAIS - SIP SERVIÇO	12	R$ 420,0000	R$ 5.040,0000
4	ASSINATURA A FAIXA DE NUMERAÇÃO PARA ATENDER 800 DDRS SERVIÇO	12	R$ 480,1600	R$ 5.761,9200
5	CHAMADA 0800 - CHAMADA LOCAL UNIDADE	3.000	R$ 0,0001	R$ 0,3000
6	CHAMADA 0800 - CHAMADA INTERESTADUAL: UNIDADE	300	R$ 0,0001	R$ 0,0300
7	CHAMADA 0800 - CHAMADA MÓVEL UNIDADE	10.800	R$ 0,0001	R$ 1,0800
8	CHAMADA LOCAL- FIXO - FIXO MINUTO	540.000	R$ 0,5700	R$ 307.800,0000
9	CHAMADA LOCAL- FIXO - MÓVEL MINUTO	540.000	R$ 0,5500	R$ 297.000,0000
10	INTRA-REGIONAL/INTRA-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	2.700	R$ 0,2500	R$ 675,0000
11	INTRA-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	23.400	R$ 0,2500	R$ 5.850,0000
12	INTER-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	27.000	R$ 0,2500	R$ 6.750,0000
13	VC 2 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	36.000	R$ 0,3000	R$ 10.800,0000
14	VC 3 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	36.000	R$ 0,3300	R$ 11.880,00
VALOR TOTAL				**R$ 651.558,3312**

Ao contrário da pretensão da licitante, o documento apresentado, **comprova a inexequibilidade de sua proposta**, pois não há como alegar, com qualquer argumento que seja, a factibilidade de oferecer um desconto de 97,25%, sobre os preços praticados no referido contrato.

Obs. Itens grifados em amarelo são coincidentes entre contato e edital.

c) - CONTRATO AVOIP E FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Na tabela abaixo demonstramos um comparativo entre os valores unitários de itens de serviço idênticos, que foram obtidos pela divisão entre o *"VALOR MENSAL"* e a *"QUANTIDADE"*, restando plenamente comprovada a inexequibilidade dos preços ofertados, por não haver qualquer justificativa plausível para praticar um desconto de 82,73%, sobe os preços praticados no referido contrato.

LOTE - SERVIÇOS DE TELEFONIA (PROPOSTA AVOIP)				
Item	Descrição	Unidade Quant.	Preço Unit. Estimado	TOTAL ESTIMADO
1	INSTALAÇÃO (SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA) SERVIÇO	1	R$ 14,8764	R$ 14,8764
2	ASSINATURA SERVIÇO 0800 - TARIFAÇÃO REVERSA SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
3	ASSINATURA DE ACESSO DIGITAL PARA 60 CANAIS BIDIRECIONAIS - SIP SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
4	ASSINATURA A FAIXA DE NUMERAÇÃO PARA ATENDER 800 DDRS SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
5	CHAMADA 0800 - CHAMADA LOCAL UNIDADE	3.000	R$ 0,0001	R$ 0,3000
6	CHAMADA 0800 - CHAMADA INTERESTADUAL: UNIDADE	300	R$ 0,0001	R$ 0,0300
7	CHAMADA 0800 - CHAMADA MÓVEL UNIDADE	10.800	R$ 0,0001	R$ 1,0800
8	CHAMADA LOCAL- FIXO - FIXO MINUTO	540.000	R$ 0,0001	R$ 54,0000
9	CHAMADA LOCAL- FIXO - MÓVEL MINUTO	540.000	R$ 0,0001	R$ 54,0000
10	INTRA-REGIONAL/INTRA-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	2.700	R$ 0,0001	R$ 0,2700
11	INTRA-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	23.400	R$ 0,0001	R$ 2,3400
12	INTER-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	27.000	R$ 0,0001	R$ 2,7000
13	VC 2 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	36.000	R$ 0,0009	R$ 32,4000
14	VC 3 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	36.000	R$ 0,4930	R$ 17.748,00
VALOR TOTAL				R$ 17.910,0000

LOTE - SERVIÇOS DE TELEFONIA (PREÇOS CONTRATO FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS)				
Item	Descrição	Unidade Quant.	Preço Unit. Estimado	TOTAL ESTIMADO
1	INSTALAÇÃO (SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA) SERVIÇO	1	R$ 14,8764	R$ 14,8764
2	ASSINATURA SERVIÇO 0800 - TARIFAÇÃO REVERSA SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
3	ASSINATURA DE ACESSO DIGITAL PARA 60 CANAIS BIDIRECIONAIS - SIP SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
4	ASSINATURA A FAIXA DE NUMERAÇÃO PARA ATENDER 800 DDRS SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
5	CHAMADA 0800 - CHAMADA LOCAL UNIDADE	3.000	R$ 0,0001	R$ 0,3000
6	CHAMADA 0800 - CHAMADA INTERESTADUAL: UNIDADE	300	R$ 0,0001	R$ 0,0300
7	CHAMADA 0800 - CHAMADA MÓVEL UNIDADE	10.800	R$ 0,0001	R$ 1,0800
8	CHAMADA LOCAL- FIXO - FIXO MINUTO	540.000	R$ 0,0200	R$ 10.800,0000
9	CHAMADA LOCAL- FIXO - MÓVEL MINUTO	540.000	R$ 0,1500	R$ 81.000,0000
10	INTRA-REGIONAL/INTRA-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	2.700	R$ 0,0200	R$ 54,0000
11	INTRA-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	23.400	R$ 0,0200	R$ 468,0000
12	INTER-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	27.000	R$ 0,0200	R$ 540,0000
13	VC 2 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	36.000	R$ 0,1500	R$ 5.400,0000
14	VC 3 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	36.000	R$ 0,1500	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL				R$ 103.678,2900

d) – CONTRATO AVOIP E INST. NAC. DE COLON. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Novamente, para fins de análise do documento elaboramos uma tabela com um comparativo entre os valores unitários do referido contrato e os valores unitários lançados no sistema pela licitante, com destaque para os mesmos itens de serviço.

Na análise dos dados resta novamente comprovado através do o documento juntado, a evidente inexequibilidade de sua proposta, não havendo qualquer justificativa cabível para eu fosse concedido um desconto de 95,50% sobre os preços praticados no contrato. Obs. Itens grifados em amarelo são coincidentes entre contato e edital.

LOTE - SERVIÇOS DE TELEFONIA (PROPOSTA AVOIP)				
Item	Descrição	Unidade Quant.	Preço Unit. Estimado	TOTAL ESTIMADO
1	INSTALAÇÃO (SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA) SERVIÇO	1	R$ 14,8764	R$ 14,8764
2	ASSINATURA SERVIÇO 0800 - TARIFAÇÃO REVERSA SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
3	ASSINATURA DE ACESSO DIGITAL PARA 60 CANAIS BIDIRECIONAIS - SIP SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
4	ASSINATURA A FAIXA DE NUMERAÇÃO PARA ATENDER 800 DDRS SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
5	CHAMADA 0800 - CHAMADA LOCAL UNIDADE	3.000	R$ 0,0001	R$ 0,3000
6	CHAMADA 0800 - CHAMADA INTERESTADUAL: UNIDADE	300	R$ 0,0001	R$ 0,0300
7	CHAMADA 0800 - CHAMADA MÓVEL UNIDADE	10.800	R$ 0,0001	R$ 1,0800
8	CHAMADA LOCAL- FIXO - FIXO MINUTO	540.000	R$ 0,0001	R$ 54,0000
9	CHAMADA LOCAL- FIXO - MÓVEL MINUTO	540.000	R$ 0,0001	R$ 54,0000
10	INTRA-REGIONAL/INTRA-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	2.700	R$ 0,0001	R$ 0,2700
11	INTRA-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	23.400	R$ 0,0001	R$ 2,3400
12	INTER-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	27.000	R$ 0,0001	R$ 2,7000
13	VC 2 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	36.000	R$ 0,0009	R$ 32,4000
14	VC 3 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	36.000	R$ 0,4930	R$ 17.748,00
VALOR TOTAL				R$ 17.910,0000

LOTE - SERVIÇOS DE TELEFONIA (PREÇOS CONTRATO INST. NAC. DE COLON. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA)				
Item	Descrição	Unidade Quant.	Preço Unit. Estimado	TOTAL ESTIMADO
1	INSTALAÇÃO (SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA) SERVIÇO	1	R$ 200,0000	R$ 200,0000
2	ASSINATURA SERVIÇO 0800 - TARIFAÇÃO REVERSA SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
3	ASSINATURA DE ACESSO DIGITAL PARA 60 CANAIS BIDIRECIONAIS - SIP SERVIÇO	12	R$ 400,0000	R$ 4.800,0000
4	ASSINATURA A FAIXA DE NUMERAÇÃO PARA ATENDER 800 DDRS SERVIÇO	12	R$ 110,0000	R$ 1.320,0000
5	CHAMADA 0800 - CHAMADA LOCAL UNIDADE	3.000	R$ 0,0001	R$ 0,3000
6	CHAMADA 0800 - CHAMADA INTERESTADUAL: UNIDADE	300	R$ 0,0001	R$ 0,0300
7	CHAMADA 0800 - CHAMADA MÓVEL UNIDADE	10.800	R$ 0,0001	R$ 1,0800
8	CHAMADA LOCAL- FIXO - FIXO MINUTO	540.000	R$ 0,0800	R$ 43.200,0000
9	CHAMADA LOCAL- FIXO - MÓVEL MINUTO	540.000	R$ 0,5000	R$ 270.000,0000
10	INTRA-REGIONAL/INTRA-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	2.700	R$ 0,4000	R$ 1.080,0000
11	INTRA-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	23.400	R$ 0,4000	R$ 9.360,0000
12	INTER-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	27.000	R$ 0,4000	R$ 10.800,0000
13	VC 2 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	36.000	R$ 0,8000	R$ 28.800,0000
14	VC 3 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	36.000	R$ 0,8000	R$ 28.800,00
VALOR TOTAL				R$ 398.361,4112

e) - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - INCRA

O documento juntado, e completamente inútil para a comprovação pretendida.

f) – NOTA FISCAL INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS (1)

A cópia da Nota Fiscal Juntada, apresenta apenas consumo de chamadas locais para telefones fixos e para celulares (VC1) e chamadas interurbanas para telefones fixos e também o valor da mensalidade dos serviços, para 100 ramais DDR.

Importante salientar novamente, que o Edital prevê o fornecimento de 800 ramais, ou seja, 8 vezes mais, entretanto, para comprovar a disparidade de preços entre os praticados na Nota Fiscal e os ofertados no Pregão, lançamos na planilha abaixo o valor praticado, e as tarifas unitárias obtidas pela divisão do valor cobrado e o quantitativo de minutos consumidos, comprovando que o preço ofertado no pregão é 94,95% inferior ao praticado na Nota.

LOTE - SERVIÇOS DE TELEFONIA (PRIMEIRA NOTA FISCAL INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS)				
Item	Descrição	Unidade Quant.	Preço Unit. Estimado	TOTAL ESTIMADO
1	INSTALAÇÃO (SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA) SERVIÇO	1	R$ -	R$ -
2	ASSINATURA SERVIÇO 0800 - TARIFAÇÃO REVERSA SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
3	ASSINATURA DE ACESSO DIGITAL PARA 60 CANAIS BIDIRECIONAIS - SIP SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
4	ASSINATURA A FAIXA DE NUMERAÇÃO PARA ATENDER 800 DDRS SERVIÇO	12	R$ 962,3100	R$ 11.547,7200
5	CHAMADA 0800 - CHAMADA LOCAL UNIDADE	3.000	R$ 0,0001	R$ 0,3000
6	CHAMADA 0800 - CHAMADA INTERESTADUAL: UNIDADE	300	R$ 0,0001	R$ 0,0300
7	CHAMADA 0800 - CHAMADA MÓVEL UNIDADE	10.800	R$ 0,0001	R$ 1,0800
8	CHAMADA LOCAL- FIXO - FIXO MINUTO	540.000	R$ 0,2400	R$ 129.582,8025
9	CHAMADA LOCAL- FIXO - MÓVEL MINUTO	540.000	R$ 0,2400	R$ 129.600,0000
10	INTRA-REGIONAL/INTRA-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	2.700	R$ 0,6400	R$ 1.728,0000
11	INTRA-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	23.400	R$ 0,6400	R$ 14.976,0000
12	INTER-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	27.000	R$ 0,6400	R$ 17.280,0000
13	VC 2 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	36.000	R$ 0,0009	R$ 32,4000
14	VC 3 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	36.000	R$ 0,4930	R$ 17.748,00
VALOR TOTAL				R$ 322.496,3349

g) – NOTA FISCAL INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS (2)

A Nota fiscal juntada é referente ao mesmo serviço da nota fiscal analisada no item f), onde observamos, no cálculo da divisão entre o valor cobrado e o quantitativo de minutos consumidos, inclusive uma divergência de valores, para o mesmo tipo de serviço da nota anterior, suscitando a possibilidade de erro de faturamento.

Contudo, ao lançar apenas esses valores na planilha, com os quantitativos do edital, observa-se que os preços ofertados no pregão, são 92,52% superiores aos da proposta da licitante.

LOTE - SERVIÇOS DE TELEFONIA (SEGUNDA NOTA FISCAL INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS)				
Item	Descrição	Unidade Quant.	Preço Unit. Estimado	TOTAL ESTIMADO
1	INSTALAÇÃO (SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA) SERVIÇO	1	R$ -	R$ -
2	ASSINATURA SERVIÇO 0800 - TARIFAÇÃO REVERSA SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
3	ASSINATURA DE ACESSO DIGITAL PARA 60 CANAIS BIDIRECIONAIS - SIP SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
4	ASSINATURA A FAIXA DE NUMERAÇÃO PARA ATENDER 800 DDRS SERVIÇO	12	R$ 962,3100	R$ 11.547,7200
5	CHAMADA 0800 - CHAMADA LOCAL UNIDADE	3.000	R$ 0,0001	R$ 0,3000
6	CHAMADA 0800 - CHAMADA INTERESTADUAL: UNIDADE	300	R$ 0,0001	R$ 0,0300
7	CHAMADA 0800 - CHAMADA MÓVEL UNIDADE	10.800	R$ 0,0001	R$ 1,0800
8	CHAMADA LOCAL- FIXO - FIXO MINUTO	540.000	R$ 0,1099	R$ 59.356,8314
9	CHAMADA LOCAL- FIXO - MÓVEL MINUTO	540.000	R$ 0,2193	R$ 118.398,6486
10	INTRA-REGIONAL/INTRA-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	2.700	R$ 0,6109	R$ 1.649,4828
11	INTRA-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	23.400	R$ 0,6109	R$ 14.295,5172
12	INTER-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	27.000	R$ 0,6109	R$ 16.494,8276
13	VC 2 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	36.000	R$ 0,0009	R$ 32,4000
14	VC 3 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	36.000	R$ 0,4930	R$ 17.748,00
VALOR TOTAL				R$ 239.524,8400

h - i) – NOTAS FISCAIS FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

As cópias das notas fiscais emitidas para a Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, não se prestam sequer para fins de análise, pois são no modelo de franquia, ou seja, sem possibilidade de comparação em virtude do formato das propostas.

2.2.5 – Com base nos comparativos apresentados, demonstramos de forma clara o **flagrante equívoco** da autoridade superior, formalizada através do OFÍCIO SIGA Nº CTEC-OFI-2024/00151, ao julgar como *"exequível o valor ofertado"*, pois os mesmos, ao contrário, somente reforçam a **evidente inexequibilidade** dos preços da proposta declarada vencedora.

2.2.6 – Diante dos fatos, não resta qualquer alternativa ao Douto Pregoeiro, senão a de **rejeitar** o julgamento da autoridade superior, pela ausência de "*juntada documentação inequívoca"*, *"justificativa robusta", "Notas fiscais recentes de serviços prestados, empenhos e similares que demonstrem claramente a exequibilidade do valor ofertado"*, sento DEVER do Douto Pregoeiro de desclassificar a proposta **comprovadamente inexequível.**

2.3 - DA COMPROVAÇÃO DA INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

2.3.1 – Preliminarmente cumpre esclarecer que por tratarem-se de serviços de autorização/concessão pública, as operadoras que prestam os serviços do objeto, necessitam submeterem-se ao regramento do agente regulador, no caso a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2.3.2 – Considerando a grande quantidade e complexidade do arcabouço de Leis, Decretos e Normas, que regram tais serviços, entendemos como necessários alguns **esclarecimentos básicos e de forma simplificada** (visando uma melhor didática), para que a administração possa avaliar com maior precisão a comprovação da inexequibilidade que passamos a demonstrar:

2.3.3 – O processo de privatização das telecomunicações, transferiu os serviços, até então, na sua grande maioria dos poderes públicos estaduais, para a iniciativa privada, sendo que a concessão foi dividida inicialmente em **regiões I, II e III** e cada uma delas com diversos setores, sendo que o Estado do Rio Grande do Sul, ficou definido como **Setor 29**.

2.3.4 – Importante esclarecer também, que as chamadas telefônicas geralmente ocorrem entre operadoras distintas, ou seja, tomando como exemplo o presente caso, as chamadas originadas, terão como destino, telefones de outras operadoras, tanto de serviço fixo como de serviço móvel e no caso da AVOIP, praticamente na sua totalidade, pois a empresa, possui uma presença insignificante no mercado, e, portanto, praticamente a totalidade das chamadas, serão destinadas a telefones de outras operadoras.

2.3.5 – As informações dos itens anteriores são de fundamental importância para comprovar a inexequibilidade dos preços da proposta, pois a ANATEL estabelece um valor que deve ser repassado pela operadora de origem (no exemplo a AVOIP) para a operadora de destino e tais valores são definidos por Setor, no caso o **Setor 29**, cuja

área de concessão pertence a operadora Oi S.A. (as demais operadoras são autorizadas e não concessionárias).

2.3.6 – As atuais tarifas de remuneração ente operadoras (interconexão), para os serviços de telefonia fixa, definidos pela ANATEL, através do ATO Nº 3247, DE 24 DE MARÇO DE 2023, que devem ter a sua aplicação de acordo com o estabelecido na Resolução nº 588, de 7 de maio de 2012, da referida agência reguladora.

2.3.7 – Para um melhor entendimento, a realização de uma chamada telefônica, necessita de um sistema totalmente integrado, pois nenhuma operadora consegue iniciar e terminar uma chamada somente com os seus recursos, de redes locais e interurbanas, sendo imprescindível uma perfeita integração de redes, denominado por **interconexão**, cujo regramento é estabelecido pela ANATEL.

2.3.8 – É perfeitamente compreensível o desconhecimento da administração sobre esses fatos, por tratam-se de remunerações somente entre operadoras, e, portanto, de desconhecimento do mercado em geral, mas para fins de justificar o nosso recurso, necessário esclarecer que extraímos somente os valores das tarifas de interconexão aplicáveis ao caso, ou seja, especificamente para o **Setor 29**, conforme glossário e tabela abaixo:

a) TARIFA DE USO DE REDE LOCAL (TU-RL) para o ano de 2025 – Valor devido, por unidade de tempo, para a operadora que fornece o acesso Local do telefone fixo de destino.

b) TARIFA DE USO DE REDE INTERURBANA NIVEL 1 (TU-RIU1) para o ano de 2025 – Valor devido, por unidade de tempo, para a operadora que fornece a rede para o transporte interurbano das chamadas situadas em uma mesma área de numeração, até o acesso Local do telefone fixo ou móvel de destino.

c) TARIFA DE USO DE REDE INTERURBANA NIVEL 2 (TU-RIU2) para o ano de 2025 – Valor devido, por unidade de tempo, para a operadora que fornece a rede para o transporte interurbano das chamadas situadas em áreas de numeração distintas, até o acesso Local do telefone fixo ou móvel de destino.

d) TARIFA DE USO DE REDE MÓVEL (VU-M) - Valor devido, por unidade de tempo, para a operadora que fornece a rede para o transporte interurbano das chamadas situadas em áreas de numeração distintas, até o acesso Local do telefone móvel de destino, regulamentadas pela ANATEL, através do Ato 9.918/2018.

2.3.9 - TABELA de tarifas de Interconexão regulamentadas pela ANATEL, sobre os quais incidem os impostos PIS e COFINS quando da remuneração entre operadoras e PIS, COFINS e ICMS, quando da cobrança de usuários.

Tarifa de Interconexão	TU-RL	TU-RIU1	TU-RIU2	VU-M
Valor sem impostos	0,00602	0,00708	0,00650	0,01599
Valor + PIS e COFINS	0,00625	0,00735	0,00675	0,01660
Valor final + (PIS, COFINS e ICMS)	**0,00756**	**0,00889**	**0,00816**	**0,02008**

2.3.9 – Para uma melhor visualização e entendimento, da nossa peça recursal, destacamos na **cor amarela**, os itens, onde incide a (TU-RL), e (TU-RL + TU-RIU) e na **cor azul,** onde incide a (VU-M) e (VU-M + TU-RIU).

2.3.10 – Planilha proposta AVOIP com o detalhamento dos preços.

LOTE - SERVIÇOS DE TELEFONIA (PROPOSTA AVOIP)				
Item	**Descrição**	**Unidade Quant.**	**Preço Unit. Estimado**	**TOTAL ESTIMADO**
1	INSTALAÇÃO (SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA) SERVIÇO	1	R$ 14,8764	R$ 14,8764
2	ASSINATURA SERVIÇO 0800 - TARIFAÇÃO REVERSA SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
3	ASSINATURA DE ACESSO DIGITAL PARA 60 CANAIS BIDIRECIONAIS - SIP SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
4	ASSINATURA A FAIXA DE NUMERAÇÃO PARA ATENDER 800 DDRS SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
5	CHAMADA 0800 - CHAMADA LOCAL UNIDADE	3.000	R$ 0,0001	R$ 0,3000
6	CHAMADA 0800 - CHAMADA INTERESTADUAL: UNIDADE	300	R$ 0,0001	R$ 0,0300
7	CHAMADA 0800 - CHAMADA MÓVEL UNIDADE	10.800	R$ 0,0001	R$ 1,0800
8	CHAMADA LOCAL- FIXO - FIXO MINUTO	540.000	R$ 0,0001	R$ 54,0000
9	CHAMADA LOCAL- FIXO - MÓVEL MINUTO	540.000	R$ 0,0001	R$ 54,0000
10	INTRA-REGIONAL/INTRA-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	2.700	R$ 0,0001	R$ 0,2700
11	INTRA-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	23.400	R$ 0,0001	R$ 2,3400
12	INTER-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	27.000	R$ 0,0001	R$ 2,7000
13	VC 2 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	36.000	R$ 0,0009	R$ 32,4000
14	VC 3 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	36.000	R$ 0,4930	R$ 17.748,00
VALOR TOTAL				**R$ 17.910,0000**

2.3.11 – Na planilha abaixo lançamos os valores unitários com os custos mínimos para fins de precificação para clientes, somente com as tarifas de interconexão, sem considerar os demais custos operacionais da empresa, bem como alguma margem de lucro, demonstrando que somente com esse custo, o valor total supera o da proposta da licitante.

LOTE - SERVIÇOS DE TELEFONIA (CUSTO COM TARIFAS DE INTERCONEXÃO)				
Item	**Descrição**	**Unidade Quant.**	**Preço Unit. Estimado**	**TOTAL ESTIMADO**
1	INSTALAÇÃO (SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA) SERVIÇO	1	R$ -	R$ -
2	ASSINATURA SERVIÇO 0800 - TARIFAÇÃO REVERSA SERVIÇO	12	R$ -	R$ -
3	ASSINATURA DE ACESSO DIGITAL PARA 60 CANAIS BIDIRECIONAIS - SIP SERVIÇO	12	R$ -	R$ -
4	ASSINATURA A FAIXA DE NUMERAÇÃO PARA ATENDER 800 DDRS SERVIÇO	12	R$ -	R$ -
5	CHAMADA 0800 - CHAMADA LOCAL UNIDADE	3.000	R$ 0,0076	R$ 22,6831
6	CHAMADA 0800 - CHAMADA INTERESTADUAL: UNIDADE	300	R$ 0,0157	R$ 4,7175
7	CHAMADA 0800 - CHAMADA MÓVEL UNIDADE	10.800	R$ 0,0201	R$ 216,8985
8	CHAMADA LOCAL- FIXO - FIXO MINUTO	540.000	R$ 0,0076	R$ 4.082,9541
9	CHAMADA LOCAL- FIXO - MÓVEL MINUTO	540.000	R$ 0,0201	R$ 10.844,9230
10	INTRA-REGIONAL/INTRA-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	2.700	R$ 0,0165	R$ 44,4242
11	INTRA-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	23.400	R$ 0,0157	R$ 367,9632
12	INTER-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	27.000	R$ 0,0157	R$ 424,5730
13	VC 2 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	36.000	R$ 0,0282	R$ 1.016,8952
14	VC 3 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	36.000	R$ 0,0282	R$ 1.016,90
VALOR TOTAL				**R$ 18.042,9270**

Obs. Não foram considerados nos cálculos possíveis chamadas entre telefones da mesma operadora em que não haveria a necessidade de remuneração, pois a licitante possui uma participação insignificante no mercado, conforme demonstrado na tabela abaixo, menor do que 0,6%, portanto, desprezível para fins de cálculo.

Market Share de acessos de Telefonia Fixa em serviço

Fonte: Operadoras. Anatel e Teleco.

Operadoras	2T23	3T23	4T23	1T24	2T24	Jul/24	Ago/24
Grupo Claro	28,9%	29,1%	29,1%	29,4%	29,6%	30,2%	30,6%
Oi	27,6%	26,8%	26,2%	26,3%	25,6%	25,8%	25,8%
Vivo	25,8%	25,4%	25,2%	25,4%	25,0%	25,5%	25,8%
Algar	4,6%	4,8%	4,9%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%
TIM	2,7%	2,7%	2,7%	2,7%	2,7%	2,8%	2,8%
LIGGA	0,6%	0,6%	0,6%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%
Outros	9,8%	10,6%	11,2%	11,3%	12,2%	10,9%	10,2%
Total	**26.505**	**25.870**	**25.455**	**24.552**	**24.020**	**23.480**	**23.064**

2.3.12 – Outro aspecto de extrema relevância, é o fato de que na análise da proposta, verifica-se que a licitante ofertou a tarifa de R$ 0,09, para as chamadas VC2 e R$ 0,4930, para as chamadas VC3, enquanto que para as demais chamadas a tarifa ofertada é de apenas R$ 0,0001, concentrando basicamente nesses itens tarifários a remuneração pelos seus serviços.

2.3.13 – Conforme regulamento da ANATEL, a tarifação dos serviços exige que os valores cobrados sejam “truncados” na segunda casa decimal, não permitindo arredondamentos. Dessa forma, com uma tarifa de R$ 0,0001, a licitante somente poderá cobrar chamadas que excederem 100 (cem) minutos de conversação, ou seja, raramente haveria qualquer cobrança para essas chamadas.

2.3.13 – Com base nessa distorção de valores unitários elaboramos a planilha abaixo, com a finalidade de demonstrar quão inexequível, é a proposta apresentada, considerando os quantitativos do edital.

EXEMPLO 1 - Planilha com custos com tarifas de Interconexão com impostos incidentes

LOTE - SERVIÇOS DE TELEFONIA (CUSTOS COM INTERCONEXÃO - TARIFAS + PIS e COFINS)				
Item	Descrição	Unidade Quant.	Preço Unit. Estimado	TOTAL ESTIMADO
1	INSTALAÇÃO (SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA) SERVIÇO	1	R$ -	R$ -
2	ASSINATURA SERVIÇO 0800 - TARIFAÇÃO REVERSA SERVIÇO	12	R$ -	R$ -
3	ASSINATURA DE ACESSO DIGITAL PARA 60 CANAIS BIDIRECIONAIS - SIP SERVIÇO	12	R$ -	R$ -
4	ASSINATURA A FAIXA DE NUMERAÇÃO PARA ATENDER 800 DDRS SERVIÇO	12	R$ -	R$ -
5	CHAMADA 0800 - CHAMADA LOCAL UNIDADE	3.000	R$ 0,0062	R$ 18,74
6	CHAMADA 0800 - CHAMADA INTERESTADUAL: UNIDADE	300	R$ 0,0130	R$ 3,90
7	CHAMADA 0800 - CHAMADA MÓVEL UNIDADE	10.800	R$ 0,0166	R$ 179,23
8	CHAMADA LOCAL- FIXO - FIXO MINUTO	540.000	R$ 0,0062	R$ 3.373,95
9	CHAMADA LOCAL- FIXO - MÓVEL MINUTO	540.000	R$ 0,0166	R$ 8.961,70
10	INTRA-REGIONAL/INTRA-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	2.700	R$ 0,0136	R$ 36,71
11	INTRA-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	23.400	R$ 0,0130	R$ 304,07
12	INTER-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	27.000	R$ 0,0130	R$ 350,85
13	VC 2 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	36.000	R$ 0,0233	R$ 840,31
14	VC 3 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	36.000	R$ 0,0233	R$ 840,31
VALOR TOTAL				**R$ 14.909,77**

Cálculo do resultado final, considerando os quantitativos exatos constantes no edital.

LOTE - SERVIÇOS DE TELEFONIA (PROPOSTA AVOIP)				
Item	Descrição	Unidade Quant.	Preço Unit. Estimado	TOTAL ESTIMADO
1	INSTALAÇÃO (SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA) SERVIÇO	1	R$ 14,8764	R$ 14,8764
2	ASSINATURA SERVIÇO 0800 - TARIFAÇÃO REVERSA SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
3	ASSINATURA DE ACESSO DIGITAL PARA 60 CANAIS BIDIRECIONAIS - SIP SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
4	ASSINATURA A FAIXA DE NUMERAÇÃO PARA ATENDER 800 DDRS SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
5	CHAMADA 0800 - CHAMADA LOCAL UNIDADE	3.000	R$ 0,0001	R$ 0,3000
6	CHAMADA 0800 - CHAMADA INTERESTADUAL: UNIDADE	300	R$ 0,0001	R$ 0,0300
7	CHAMADA 0800 - CHAMADA MÓVEL UNIDADE	10.800	R$ 0,0001	R$ 1,0800
8	CHAMADA LOCAL- FIXO - FIXO MINUTO	540.000	R$ 0,0001	R$ 54,0000
9	CHAMADA LOCAL- FIXO - MÓVEL MINUTO	540.000	R$ 0,0001	R$ 54,0000
10	INTRA-REGIONAL/INTRA-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	2.700	R$ 0,0001	R$ 0,2700
11	INTRA-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	23.400	R$ 0,0001	R$ 2,3400
12	INTER-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	27.000	R$ 0,0001	R$ 2,7000
13	VC 2 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	36.000	R$ 0,0009	R$ 32,4000
14	VC 3 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	36.000	R$ 0,4930	R$ 17.748,00
VALOR TOTAL				**R$ 17.910,00**
TRIBUTOS A RECOLHER SOBRE O VALOR FATURADO (R$ 17.910,00) (PIS, COFINS e ICMS)				**R$ 3.763,62**
CUSTOS COM TARIFAS DE INTERCONEXÃO				**R$ 14.909,77**
CUSTOS TOTAIS (Interconexão + tributos)				**R$ 18.673,40**
RESULTADO (Déficit)				**-R$ 763,40**

EXEMPLO 2 - Planilha com custos com tarifas de Interconexão com impostos incidentes, com uma projeção de aumento de consumo em 30% nos itens 5 a 12 e redução de consumo em 30% nos itens 13 e 14.

LOTE - SERVIÇOS DE TELEFONIA (CUSTOS COM INTERCONEXÃO - TARIFAS + PIS e COFINS)				
Item	Descrição	Unidade Quant.	Preço Unit. Estimado	TOTAL ESTIMADO
1	INSTALAÇÃO (SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA) SERVIÇO	1	R$ -	R$ -
2	ASSINATURA SERVIÇO 0800 - TARIFAÇÃO REVERSA SERVIÇO	12	R$ -	R$ -
3	ASSINATURA DE ACESSO DIGITAL PARA 60 CANAIS BIDIRECIONAIS - SIP SERVIÇO	12	R$ -	R$ -
4	ASSINATURA A FAIXA DE NUMERAÇÃO PARA ATENDER 800 DDRS SERVIÇO	12	R$ -	R$ -
5	CHAMADA 0800 - CHAMADA LOCAL UNIDADE	3.900	R$ 0,0062	R$ 24,37
6	CHAMADA 0800 - CHAMADA INTERESTADUAL: UNIDADE	390	R$ 0,0130	R$ 5,07
7	CHAMADA 0800 - CHAMADA MÓVEL UNIDADE	14.040	R$ 0,0166	R$ 233,00
8	CHAMADA LOCAL- FIXO - FIXO MINUTO	702.000	R$ 0,0062	R$ 4.386,13
9	CHAMADA LOCAL- FIXO - MÓVEL MINUTO	702.000	R$ 0,0166	R$ 11.650,21
10	INTRA-REGIONAL/INTRA-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	3.510	R$ 0,0136	R$ 47,72
11	INTRA-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	30.420	R$ 0,0130	R$ 395,29
12	INTER-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	35.100	R$ 0,0130	R$ 456,10
13	VC 2 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	25.200	R$ 0,0233	R$ 588,22
14	VC 3 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	25.200	R$ 0,0233	R$ 588,22
VALOR TOTAL				**R$ 18.374,33**

Cálculo do resultado final, com os quantitativos projetados.

LOTE - SERVIÇOS DE TELEFONIA (PROPOSTA AVOIP)				
Item	Descrição	Unidade Quant.	Preço Unit. Estimado	TOTAL ESTIMADO
1	INSTALAÇÃO (SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA) SERVIÇO	1	R$ 14,8764	R$ 14,8764
2	ASSINATURA SERVIÇO 0800 - TARIFAÇÃO REVERSA SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
3	ASSINATURA DE ACESSO DIGITAL PARA 60 CANAIS BIDIRECIONAIS - SIP SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
4	ASSINATURA A FAIXA DE NUMERAÇÃO PARA ATENDER 800 DDRS SERVIÇO	12	R$ 0,0001	R$ 0,0012
5	CHAMADA 0800 - CHAMADA LOCAL UNIDADE	3.900	R$ 0,0001	R$ 0,3900
6	CHAMADA 0800 - CHAMADA INTERESTADUAL: UNIDADE	390	R$ 0,0001	R$ 0,0390
7	CHAMADA 0800 - CHAMADA MÓVEL UNIDADE	14.040	R$ 0,0001	R$ 1,4040
8	CHAMADA LOCAL- FIXO - FIXO MINUTO	702.000	R$ 0,0001	R$ 70,2000
9	CHAMADA LOCAL- FIXO - MÓVEL MINUTO	702.000	R$ 0,0001	R$ 70,2000
10	INTRA-REGIONAL/INTRA-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	3.510	R$ 0,0001	R$ 0,3510
11	INTRA-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	30.420	R$ 0,0001	R$ 3,0420
12	INTER-REGIONAL/INTER-CÓDIGO/FIXO-FIXO MINUTO	35.100	R$ 0,0001	R$ 3,5100
13	VC 2 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	25.200	R$ 0,0009	R$ 22,6800
14	VC 3 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MINUTO	25.200	R$ 0,4930	R$ 12.423,60
VALOR TOTAL				**R$ 12.610,30**
TRIBUTOS A RECOLHER SOBRE O VALOR FATURADO (R$ 17.910,00) (PIS, COFINS e ICMS)				**R$ 2.649,94**
CUSTOS COM TARIFAS DE INTERCONEXÃO				**R$ 18.374,33**
CUSTOS TOTAIS (Interconexão + tributos)				**R$ 21.024,27**
RESULTADO (Déficit)				**-R$ 8.413,97**

2.3.14 – Os exemplos acima, demonstram de forma inequívoca a inexequibilidade da proposta vencedora, tanto de forma explicativa como numérica/matemática, sendo **DEVER** do Douto Pregoeiro, **DESCLASSIFICAR** a proposta vencedora, com base no item 5.5 do edital bem como no Art. 11. Parágrafo III da Lei 14.133/2021.

2.3.15 – Cabe destacar que todo o estudo foi baseado em tarifas regulamentadas pela ANATEL e a licitante poderá, eventualmente contra-arrazoar, alegando que possui acordos com outras operadoras com tarifas de interconexão inferiores, o que é previsível, entretanto, para justificar a exequibilidade da sus proposta de preços, seria

necessário que ela apresentasse os contratos vigentes dos acordos de interconexão, firmados com as demais operadoras, apresentando o detalhamento de todos os custos, no território nacional, o que não foi cumprido tempestivamente, devendo portanto ser rechaçada tal argumentação.

2.3.16 – Outro argumento que poderia ser aventado pela licitante, é o de que ela também seria ressarcida com a tarifa TU-RL, quando do recebimento de chamadas externas, entretanto não há qualquer informação no edital e anexos, sobre o quantitativo de chamadas recebidas, o que inviabiliza qualquer projeção de compensação de custos, impossível, portanto, a "*juntada documentação inequívoca*", *"justificativa robusta", "Notas fiscais recentes de serviços prestados, empenhos e similares que demonstrem claramente a exequibilidade do valor ofertado*".

2.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA INSUFICIENTE

2.4.1 – Conforme informação constante no portal, às 09:21:50 do dia 06/11/2024 o SISTEMA declarou que a *"Empresa AVOIP TELECOM LTDA habilitada no lote"*, decisão essa, contra a qual recorremos, pela inequívoca **falta da qualificação técnica** da licitante, para a execução dos serviços pretendidos pela administração.

2.4.2 – A certidão apresentada, ATO Nº 14661, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022, autoriza a *"AVOIP TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 33.519.068/0001-30, para explorar* ***Serviços de Telecomunicações*** *de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional"*, entretanto, o Termo de Referência prevê no detalhamento do item 4.1. que "*A empresa a CONTRATADA deverá providenciar a PORTABILIDADE do Plano de Numeração atualmente utilizado, observando a orientação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL"*, e para tal, a licitante **não está habilitada** conforme passamos a demonstrar.

2.4.2 – Necessário esclarecer, que os procedimentos para portabilidade numérica, são de responsabilidade da Associação Brasileira de Recursos em Telecomunicações - **ABR Telecom**, sendo necessário que as Empresas Operadoras de Telecomunicações sejam registradas no referido órgão e obtenham o "Código EOT", sem o qual estão impedidas de procederem portabilidade numérica e a empresa AVOIP Telecom não possui, não possui tal código, estando, portanto, incapacitada para executar o serviço.

2.4.3 – A comprovação da aptidão da licitante para "*providenciar a PORTABILIDADE do Plano de Numeração"*, é possível apenas com uma consulta à página da entidade, em https://www.abrtelecom.com.br/grupos-de-padronizacao/detraf, e visualização do ANEXO 5, onde estão relacionadas todas as empresas do território nacional, que estão habilitadas, bem como o respectivo Código EOT e a licitante não está relacionada, portanto, inabilitada para atender à exigência editalícia.

2.5 – DOS PEDIDOS

2.5.1 – Por todas as justificativas e vasto material probatório, **requer**:

a) Seja recebido e processado o presente recurso, pois próprio e tempestivo;

b) Seja desclassificada a proposta da licitante AVOIP, juntada no portal, por descumprir a exigência de detalhamento dos valores unitários dos itens.

c) Seja reconsiderada a decisão de aceitar a proposta, pela absoluta falta de comprovação de sua exequibilidade e declarando-a inexequível.

d) Seja reconsiderada a decisão de habilitar a licitante, pela falta de qualificação técnica para atender a exigência de proceder a portabilidade numérica.

e) Seja desclassificada a proposta da segunda classificada, Algar Telecom, na mesma esteira, pois o valor ofertado é igualmente inexequível, com base nos argumentos apresentados e comprovação da inexequibilidade da proposta ofertada pela licitante AVOIP Telecom.

f) Caso vossa senhoria não entenda pela desclassificação prévia da segunda colocada, Algar Telecom, que seja exigido da mesma, conforme previsto no item 5.5, 5.5.1 e 5.5.2 a comprovação da exequibilidade de sua proposta, com a "*juntada documentação inequívoca*", *"justificativa robusta", "Notas fiscais recentes de serviços prestados, empenhos e similares que demonstrem claramente a exequibilidade do valor ofertado"*, principalmente no que se refere aos custos com tarifas de interconexão.

Obs. Caso a empresa alegue, contratos e acordos com outras operadoras para prática de valores tarifários, inferiores aos regulamentados pela ANATEL, exija-se a apresentação de planilha com o detalhadamente das tarifas unitárias, bem como a juntada de cópias dos referidos contratos.

Ressalta-se que a interposição do presente recurso administrativo, não prejudica a interposição de medida judicial cabível e necessária para resguardar a legalidade do certame, que atualmente encontra-se prejudicada pelas irregularidades apontadas nesse recurso, o qual merece total acolhimento e provimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Novo Hamburgo, 07 de novembro de 2024

MATHEUS SCHLOSSER ALVES:01036667022

Assinado de forma digital por MATHEUS SCHLOSSER ALVES:01036667022
Dados: 2024.11.07 17:24:47 -03'00'